PROJETO DE LEI Nº 19/2024

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 345.689,99 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e a Prefeita em Exercício do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 345.689,99 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

09		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
09.002		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
09.002.20.608.0015.1.021		Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas Pesadas para Secretaria de Agropecuária	
892 - 4.4.90.52.00.00	31916	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.000,00
10		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.541.0018.2.054		Manter e Desenvolver Ações de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	
786 - 4.4.90.52.00.00	31916	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.689,99
		Total Suplementação:	345.689,99

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Excesso de arrecadação, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 2.4.1.9.99.0.1.05 Fonte: 31916		345.689,99
	Total da Receita:	345.689,99

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de fevereiro de 2024.

ROZANI MARCOLIN BOLZON:01609326962

Assinado digitalmente por ROZANI MARCOLIN BOLZON:01609326962
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ROZANI MARCOLIN BOLZON:01609326962
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.09 08:45:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ROZANI MARCOLIN BOLZON
Prefeita em Exercício

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2024, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Agropecuária:

Suplementação de dotação orçamentária, para atender a contrapartida do convênio n° 4500068904/2023 firmado com a Itaipu Binacional: Item 1: Aquisição de 02 distribuidores de dejetos líquidos com capacidade de 8.000 e 12.000 Litros e Item 2: Fornecimento e Implantação de 20.000 Metros de tubos.

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Suplementação de dotação orçamentária para atender o Convênio n° 450068904, firmado com a Itaipu Binacional: Sistema de geração de energia fotovoltaica.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 08 de fevereiro de 2024.

ROZANI MARCOLIN BOLZON:01609326962

Assinado digitalmente por ROZANI MARCOLIN BOLZON:01609326962
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312999000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ROZANI MARCOLIN BOLZON:01609326962
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.09 08:46:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ROZANI MARCOLIN BOLZON
Prefeita em Exercício